



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
(ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS).

O Cidadão WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal
de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprova, Estatui e
Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito
(Adicional) Especial, da ordem de CR\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e
Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para atender despesas oriundas de
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA com o F.G.T.S. (Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço), obedecendo a seguinte classifica-
ção Funcional Programática Orçamentária:

2001.03.08.033.2020

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DÍVIDA INTERNA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM O FGTS

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4300 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

4350 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

4351 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA CR\$ 3.500.000,00

Art. 2º- Os dispêndios decorrentes do Crédito ora autorizado, correrão à
conta de recursos disponíveis pelo Município com base do EXCEDEN-
TE DE ARRECADAÇÃO, consoante o disposto pelo Artigo 43 e seus
parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

MCS



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 199- Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de Agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 06 de Setembro de 1.993

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
PREFITO MUNICIPAL